

SOLUÇÃO CONSENSUAL

USINAS DA KPS

QUAL É A CONTROVÉRSIA?

A controvérsia envolve a possibilidade de compatibilização dos contratos firmados com a empresa Karpowership Brasil Energia (KPS), no Procedimento Competitivo Simplificado 01/2021 (PCS), e as necessidades do Sistema Interligado Nacional (SIN) em curto e médio prazos, com os impactos tarifários da energia adicional.

O PCS foi idealizado como mecanismo de contratação extraordinária para o aumento da oferta de energia elétrica. O objetivo é buscar solução para dificuldades de suprimento de energia no período entre 2022 e 2025, decorrentes dos baixos níveis de afluência hídrica nos anos de 2020 e 2021.

O procedimento foi estabelecido de acordo com diretrizes do Ministério de Minas e Energia (MME). A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ficou responsável pela elaboração do edital e minutas dos Contratos de Energia de Reserva (CERs) que seriam firmados, além de autorizar a implantação e exploração dos novos empreendimentos.

Em 2022, após a realização do PCS e durante a implantação das usinas contratadas, foi revertido o cenário de escassez hídrica. Como consequência, aumentou a energia armazenada nas hidrelétricas e os preços foram reduzidos no mercado de curto prazo. Em consequência, a importância dos contratos do PCS para garantir a segurança do fornecimento de energia no SIN foi consideravelmente reduzida.

A busca por uma solução consensual aconteceu, principalmente, devido ao alto custo dos preços praticados nos contratos que foram estabelecidos em um cenário de escassez de água. Era necessário, resolver o risco elevado aos agentes, devido à característica dos empreendimentos e ao prazo de entrada em operação.

Por outro lado, apesar da redução da necessidade de geração de energia firme no curto prazo, informações apresentadas pelo Operador Nacional do Sistema (ONS) e pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) indicavam que o SIN precisava de potência adicional de mais de 1.700 MW adicionais para operar com segurança no horizonte de

médio prazo. A rescisão dos contratos das Usinas do PCS poderia agravar o déficit de potência e aumentar a margem de potência que precisaria ser adicionada no período.

A KPS venceu o certame para implantar quatro usinas termelétricas offshore (Karkey 013, Karkey 019, Porsud I e Porsud II), que agregam 560 MW de potência ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Os contratos foram celebrados para geração de 1.261,701 TWh de energia elétrica inflexível por ano - aproximadamente 144 MW médios em base anual.

A primeira Usina da KPS começou a operar em 30 de setembro de 2022, um mês após o prazo contratual limite, fixado em 30 de agosto de 2022. O atraso poderia levar a rescisão contratual unilateral e aplicação de multas ao contratado.

A KPS possuía pleitos administrativos de excludentes de responsabilidade sobre parte do período de atraso na entrada dos empreendimentos em operação. Nesse sentido, a KPS obteve uma série de decisões judiciais que permitiram a entrada em operação. As liminares suspendiam temporariamente a aplicação de penalidades contratuais pelo atraso na operação até que a Aneel decidisse sobre os pedidos administrativos.

Em 2022, com a reversão do cenário de escassez hídrica, a quantidade de energia armazenada nos reservatórios hidroelétricos aumentou e houve consequente redução dos preços no mercado de curto prazo. Com isso, a influência da energia dos contratos do PCS para o nível de segurança do suprimento de energia do SIN foi reduzida sensivelmente.

Não havia, portanto, necessidade de manter contratação de energia cujo custo é dez vezes maior que o valor da energia gerada, por exemplo, por uma hidrelétrica. Por outro lado, a manutenção da contratação de disponibilidade da potência das usinas ainda poderia ter relevância para a operação do sistema.

A Comissão de Solução Consensual (CSC) foi formada pelo MME, pela Aneel, pela KPS, e, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), representado pela Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica) da

Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia) e pela Secretaria de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso).

QUAL FOI A SOLUÇÃO DESENVOLVIDA?

As discussões buscaram compatibilizar a execução contratual com o interesse público no sentido de reduzir o impacto tarifário decorrente da contratação emergencial. Também houve cuidado com a segurança jurídica dos contratos celebrados.

O Acórdão 1.130/2023- Plenário, de 7 de junho de 2023, homologou o primeiro acordo, enquanto uma proposta definitiva era negociada pelo grupo. Essa iniciativa permitiu interromper a geração de energia inflexível, com imediata redução dos custos impostos ao consumidor, e suspender os litígios administrativos e judiciais. O primeiro acordo já garantia redução de aproximadamente R\$ 580 milhões dos custos da Conta de Energia Reserva (Coner) no ano de 2023.

A proposta, ao final dos trabalhos da comissão, compatibilizou a redução de geração de energia desses contratos com as necessidades de Potência Instalada do SIN em médio e longo prazos, com os impactos tarifários da energia contratada em um cenário de escassez de energia e com os investimentos e esforços da empresa para viabilizar os empreendimentos.

Se, por um lado, a energia contratada a preço elevado não era mais necessária, no médio e longo prazo o ONS sinalizava a necessidade de aumentar a potência instalada.

A solução encontrada reduziu a geração de energia inflexível, priorizando o acionamento das usinas somente em momentos de escassez temporária de energia, ou suprimento em momentos de pico. Nessas ocasiões, seriam praticados os valores correntes de mercado da época.

A redução da obrigação de entregar energia inflexível possibilitou economia superior a 25% do contrato original. Significa diminuir a remuneração fixa dos Contratos de Energia de Reserva (CERs) de R\$ 3,05 bilhões/ano para R\$ 2,3 bilhões/ano.

A solução definitiva, homologada pelo Acórdão 2.508/2023-Plenário, de 6 de dezembro de 2023, consolidou os termos do acordo homologado no Acórdão 1.130/2023-Plenário acrescidos, principalmente, do pagamento pela KPS de R\$ 336 milhões em penalidades e multas por atraso na entrada em operação. Além disso, orienta a revisão das datas de início e fim do suprimento dos CERs, a redução definitiva da geração inflexível das Usinas e o encerramento definitivo de processos administrativos punitivos, arbitrais e judiciais suspensos.

POR QUE A SOLUÇÃO CONSENSUAL É MAIS BENÉFICA?

O acordo permite reduzir a geração de energia elétrica mais cara, produzida por usinas termelétricas, com benefício financeiro para o consumidor. Também reduz a emissão de poluentes que contribuem para o chamado "efeito estufa", na medida em que deixa de ser realizada a queima de gás para a geração de energia.

O Consenso obtido permite reduzir os gastos dos consumidores com energia elétrica em montante estimado em R\$ 2,9 bilhões. A iniciativa mantém a potência instalada, reduzindo os riscos de déficit de potência e de judicialização contra a Administração Pública Federal.

O histórico de decisões judiciais sobre o equilíbrio, a boa-fé e a função social dos contratos, junto com a dificuldade da União em reverter decisões desfavoráveis no setor elétrico contra empreendedores já em operação, e o tempo restante dos contratos com as usinas da KPS, indicam que, em caso de não acordo, era provável que as liminares continuariam vigentes até o fim dos contratos, em dezembro de 2025. Isso traria incerteza sobre o resultado, uma vez que a energia já teria sido gerada e paga durante a vigência da liminar.

Ao final, o cenário de não acordo indicava custos muito mais altos para os consumidores, inclusive, com eventual impossibilidade de aplicação das multas contratuais esperadas. Além disso, a possibilidade de operação das usinas da KPS tem auxiliado o ONS na gestão da segurança elétrica ao contribuir com a flexibilidade da operação do SIN, necessária para compensar o efeito da intermitência das novas fontes renováveis (eólica e solar), ou o excesso de demanda em situações de altas temperaturas, como já ocorreu no segundo semestre de 2023.

DADOS DA DELIBERAÇÃO



Acórdão: 2508/2023-TCU-P
Data da sessão: 6/12/2023
Relator: Ministro Benjamin Zymler
TC: 006.253/2023-7
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso)